

2.º Edital de Chamamento - Seleção de Famílias para o Empreendimento Viver Mais (Condomínio do Idoso) Guarapuava - 40 unidades habitacionais Município de Guarapuava - PR

A Cohapar - Companhia Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de Guarapuava, torna pública em **11 de novembro de 2025 o 2º chamamento** de famílias para o processo de contratação de aluguel social no empreendimento Viver Mais Guarapuava (Condomínio do Idoso). Serão quarenta casas em condomínio destinado apenas ao público idoso e alugadas por um valor mensal de 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Nesta primeira etapa, estão sendo chamadas 15 (quinze) famílias pré-selecionadas com base nos dados do Cadastro de Pretendentes da COHAPAR. O objetivo da convocação é a apresentação de documentos e a verificação das informações declaradas. A análise documental faz parte do processo de seleção e a convocação não é garantia de atendimento. Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser chamadas. A convocação aos pretendentes será feita por este edital, telefone, mensagem via *WhatsApp*, ou visita domiciliar.

Esta modalidade é voltada ao atendimento de público com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e cônjuge, com renda entre 0,5 e seis salários mínimos.

As famílias que não comprovarem as informações declaradas no cadastro poderão ser desclassificadas ou reclassificadas. Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às Sanções Cíveis, Administrativas e Criminais, previstas em Lei, conforme art.299 do Código Penal Brasileiro

Denúncias podem ser formalizadas pelo canal oficial da COHAPAR, mediante apresentação de documentação comprobatória: FALE CONOSCO www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao

Este primeiro chamamento, tem como critérios para fins de enquadramento:

1. Famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes da COHAPAR nos últimos dois anos e atualizadas até 01/08/2025;
2. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos
3. Renda familiar bruta mensal entre de até 0,5 e até 06 (seis) salários mínimos;

4. Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;
5. Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de compra de outro(s) imóvel(eis) residencial(is) urbano(s), concluído ou em construção no município pretendido, ou no município de domicílio, incluindo os limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana, ou no município de exercício de ocupação principal, incluindo os limítrofes da mesma região metropolitana;
6. Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em território nacional;
7. Não ter recebido desconto do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) em outro financiamento habitacional

São critérios para fins de hierarquização:

1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
3. Famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência, limitação de mobilidade ou invalidez comprovado com a apresentação de atestado médico;
4. Famílias beneficiadas no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;
5. Famílias com núcleo familiar residente em coabitação ou adensamento;
6. Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda.

Além dos critérios acima elencados serão cumpridas as cotas previstas na legislação, a saber:

1. Reserva de 4% das unidades para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual 18.007/2014);

2. Reserva de 5% das unidades para famílias com deficiências entre seus membros (Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Federal nº 13.146/2015.)

Convocam-se, nesta segunda etapa 15 pré-selecionados a participarem da **Coleta de documentos e apresentação do programa com agendamento feito para os dias 13 e 14 de novembro no Escritório Regional da Cohapar de Guarapuava**, Rua Marechal Floriano Feixoto, 1941, Centro - 85010-250 - Guarapuava – Pr

Nome

CPF

ANA MARIA WALUS GONÇALVES.....	*****991
ANAIR TOSCAN BOGDA.....	*****915
BRIGITE ELISABET POLLYAK.....	*****991
ELEANA DO BELEM MENEGUEL.....	*****934
EVA TEREZINHA FERREIRA	*****947
ILMA DA SILVA SILVA.....	*****004
JAIR TEIXEIRA DOS SANTOS.....	*****915
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS.....	*****949
MARCIO MARCONDES ESPIRITO SANTO	*****920
MARICLEIA DO BELEM DALL POZZO NASR.....	*****991
MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO DE PAULA	*****924
MARLI TEREZINHA FIUZA NEVES.....	*****934
ROSELI DE LOURDES DE LIMA PADILHA.....	*****974
ZENILDA APARECIDA DE ALMEIDA	*****915
ZILDA PEREIRA SORANSO.....	*****928

(Serão efetuados Chamamentos adicionais em caso de Desistência ou Impossibilidade de Assinatura do total de 40 Contratos com as Famílias Pré-selecionadas)

ANEXO I

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):

1) Documentos Pessoais:

- A) RG, do casal, se for o caso;
- B) CPF, do casal, se for o caso;
- C) Comprovante de Estado Civil:
 - I) Se Solteiro: Certidão de Nascimento;
 - II) Se Casado: Certidão de Casamento;
 - III) Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;
 - IV) Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;
 - V) Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.

2) Comprovante de Endereço:

- A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;
- B) Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

3) Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):

- A) Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
- B) Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
- C) Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso;
- D) Se Recebe BPC (L.O.A.S.): 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do Benefício.

4) Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca Guarapuava - Pr de que não possua outro imóvel:

- A) 1º Ofício: R. Prof. Iank, 1477 - Dos Estados, Guarapuava - PR, 85035-020 - Fone (42) 3304-3555
- B) 2º Ofício: R. Sen. Pinheiro Machado, 2463 - Alto da XV, Guarapuava - PR, 85065-040 - Fone (42) 3035-3600
- C) 3º Ofício: R. Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-250 (Edifício Araucária) - Fone (42) 3035-1828

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):

1) Pessoa com Deficiência (se for o caso):

Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

2) Residente em Área de Risco (se for o caso):

Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

3) Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):

- A) Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
- B) Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
- C) Relatório Elaborado por Assistente Social;
- D) Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.

4) Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):

Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

5) Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):

Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável *APENAS* nos casos de renda bruta familiar de no *MÁXIMO* 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

Guarapuava, 13 de agosto de 2025.